



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008
LEI Nº 346/08 – DE: 30.04.2008

FLS.: 112 tm

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, JUÍZO DA 50ª Z.E. IGARAPAVA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União Federal por intermédio da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo (Juízo da 50ª Z.E. de Igarapava-SP), tendo como objetivo o custeio de despesas junto ao Cartório Eleitoral de Igarapava-SP. como: manutenção de suas instalações, locação de imóvel, cessão de servidores públicos e outro, sem ônus para a Justiça Eleitoral, tudo em cumprimento com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101 de 04.05.2000).

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos trinta dias de abril de dois mil e oito.

Dr. Francisco Tadeu Molina
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio. Data supra.

JORGE ONAKA
Diretor Departamento Administrativo